



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

A Comissão de Finanças e Orçamento, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araucária e Regimento Interno desta Casa em seu Art. 116 e seguintes, propõe:

REQUERIMENTO Nº 77/2024

Requer à mesa diretora que seja encaminhado expediente para que sejam citados o Ex-prefeito Olizandro José Ferreira e seu vice Rui Sérgio Alves de Souza com vistas assegurar o princípio do contraditório e ampla defesa, no julgamento das contas municipais do ano de 2016 para quem apresentem defesa escrita.

Em observância ao memorando nº 13/2024 pelo vereador Ricardo Teixeira, membro da Comissão de Finanças e Orçamento e relator do Processo de Prestação de Contas do Executivo Municipal de Araucária, relativas ao exercício de 2016, de responsabilidade dos Senhores Olizandro José Ferreira (01/01/2013 a 27/07/2016), e Rui Sérgio Alves de Souza (28/07/2016 a 19/12/2016). O referido relator solicitou ao Presidente da Comissão a procedência da intimação aos responsáveis, para que esses se manifestem de forma escrita de maneira recursal para análise de suas contas no prazo de 15 dias, em conformidade com o CPC art. 100.

A intimação se faz necessária com a finalidade de assegurar o princípio do contraditório e a ampla defesa, previsto no art. 5º, LIV da CF/88.

Observamos que o processo legislativo está em sua íntegra para consulta (processo legislativo 156896/2023, Cód. Verificador W39L292X) bem como será encaminhado junto a intimação, o parecer da Comissão de Finanças e Orçamento e o projeto de decreto legislativo.

Enaltecendo, ainda que, será oportunizada, defesa pessoal ou por meio de bastante procurador na sessão em que for votado o respectivo decreto legislativo, para qual serão novamente intimados da data que será agendada.

Pelos motivos expostos, requer-se:

Cite-se as partes.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/04/2024 14:27 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p6622ag780953e>
POR PEDRO FERREIRA DE LIMA - (633.689.869-53) EM 19/04/2024 14:27





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Membro da CFO

Membro da CFO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/04/2024 14:27 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://c.atende.net/p6622a9780953e>.
POR PEDRO FERREIRA DE LIMA - (633.689.869-53) EM 19/04/2024 14:27





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

MINUTA DE CITAÇÃO

Ao Senhor Olizandro José Ferreira

Endereço:...

Venho por este, nos termos do art. art. 5º, LIV da CF/88, que dispõe sobre o princípio do contraditório e ampla defesa, **citar** vossa senhoria para que se manifeste de maneira escrita, referente Prestação de Contas do Executivo Municipal de Araucária, relativas ao exercício de 2016 que em Acórdão do Tribunal de Contas recomendou pela irregularidade das contas, com ressalva e multas.

A manifestação deve ser encaminhada no prazo de 15 dias, em conformidade com o art. 100 do Código de Processo Civil

Segue a cópia do parecer da Comissão de Finanças e Orçamento e do projeto de decreto Legislativo que também estão presentes no processo legislativo 156896/2023, Cód. Verificador W39L292X para consulta.

Sem mais para o momento, renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Câmara Municipal de Araucária, 19 de abril de 2024.

Presidente da Câmara Municipal de Araucária

1º Secretário

2º Secretário





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

MINUTA DE CITAÇÃO

Ao Senhor Rui Sérgio Alves de Souza

Endereço:....

Venho por este, nos termos do art. art. 5º, LIV da CF/88, que dispõe sobre o princípio do contraditório e ampla defesa, **citar** vossa senhoria para que se manifeste de maneira escrita, referente a Prestação de Contas do Executivo Municipal de Araucária, relativas ao exercício de 2016 que em Acórdão do Tribunal de Contas recomendou pela irregularidade das contas, com ressalva e multas.

A manifestação deve ser encaminhada no prazo de 15 dias, em conformidade com o art. 100 do Código de Processo Civil

Segue a cópia do parecer da Comissão de Finanças e Orçamento e do projeto de decreto Legislativo que também estão presentes no processo legislativo 156896/2023, Cód. Verificador W39L292X para consulta.

Sem mais para o momento, renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Câmara Municipal de Araucária, 19 de abril de 2024.

Presidente da Câmara Municipal de Araucária

1º Secretário

2º Secretário

